



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº
20/2011 que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **NUPER CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de Terceiro Grau **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/Nov/2010, publicado no D.O.U. n.º 213 de 08/Nov/2010, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **NUPER CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.135.410/0001-14, sediada na Rua Ernani Amaral Peixoto, 370, sala 726, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **JORGE LUIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 08.828.370-0, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o nº 013.577.577-40, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.000.363/2011-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do **Edital de Tomada de Preços n.º 07/2011/PROAD**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e posterior alterações.

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo regime de empreitada por preços unitários, de serviços de engenharia para execução de obra de adequação das instalações elétricas do Auditório da Oficina do Saber, situado na Av. Jansen de Mello n.º 174, Centro, Niterói - RJ.

1.1.1 - Os serviços serão executados conforme especificações contidas no **Edital de Tomada de Preços n.º 07/2011/PROAD** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2 CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - Para a execução dos serviços contratados fica ajustado o preço global de **R\$ 22.978,83 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme Proposta Comercial apresentada nas condições do **Edital de Tomada de Preços n.º 07/2011/PROAD**.

2.2 - A forma de execução dos serviços é indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes da planilha - Anexo A, que faz parte integrante deste Contrato.

2.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos da fonte 0112, no elemento de despesa 339039, cujo comprometimento foi feito através da Nota de Empenho nº **2011NE80161**, da qual, uma cópia é entregue à **CONTRATADA** neste ato.

2.4 - Os preços contratados não serão reajustados.

4.2 - Não subcontratar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**, continuando, porém, a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.3 - Providenciar a sua conta o seguro de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de acidentes devidos a riscos de espécie.

4.4 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados e/ou terceiros.

4.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme determina o inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - Submeter-se à **Fiscalização** exercida sobre os serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando **àquela, relatório de atividades** contendo a descrição de todos os serviços executados, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias, e quando realizados, os resultados dos testes.

4.7 - Manter a frente dos serviços um preposto seu, idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante a **CONTRATANTE**, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela **Fiscalização**. Deverá dirigir tecnicamente os serviços contratados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a **Fiscalização**, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus ou imperícias.

4.8 - Atender quanto a seus empregados, mantendo-os quando em serviço, bem apresentados e equipados, trajando uniforme e portando tarjeta de identificação, afastando, imediatamente das áreas da **CONTRATANTE** qualquer empregado seu que venha a criar embargos à **Fiscalização**, sem qualquer ônus para esta.

4.9 - Substituir, em caso de falta ou de impedimento ocasional, seu preposto representante por outro empregado com amplos poderes para representá-la e cujo nome deverá ser submetido também à apreciação da **Fiscalização**.

4.10 - Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, até a data do recebimento provisório dos mesmos, nos termos do item 10 deste Contrato.

4.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

4.12 - Manter, desde o 1º dia de execução dos serviços, livro de ocorrências, cujo termo de abertura será feito pela **Fiscalização** e deverá conter 1 (um) original e 2 (duas) cópias por página, que serão destinadas, respectivamente, ao **Processo - Fiscalização - Contratada**.

4.13 - Executar, sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, da obra, do Patrimônio Público e propriedade particular. **As obras somente serão recebidas após sua limpeza geral.**

4.14 - Todo o entulho decorrente da obra deverá ser removido periodicamente pela **CONTRATADA**, evitando e assim o acúmulo do mesmo.

4.15 - Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

5 CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

6 CLAUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de **vigência do Contrato**, referente aos serviços objetos deste Contrato, será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Sendo: EM – encargos moratórios a serem acrescidos à parcela a ser paga;

IPCA – percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês imediatamente anterior a data do efetivo pagamento;

N – número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – valor da parcela a ser paga.

7.9 - O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, após confirmação por parte da **Fiscalização**, sendo que o valor das parcelas será igual ao somatório dos valores totais de cada medição, discriminada separadamente.

8 CLAUSULA OITAVA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, por:

8.1.1 - execução defeituosa dos serviços.

8.1.2 - paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.1.3 - existência de débitos para com terceiros, inclusive das obrigações trabalhistas, relacionados com os serviços ora contratados, e que possam por em riscos seu bom andamento ou causar prejuízos materiais, financeiro ou moral à **CONTRATANTE**.

8.1.4 - existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

8.1.5 - divergência entre a Fatura ou Nota Fiscal com a Planilha de controle Físico e Financeiro.

8.1.6 - a não apresentação das guias de recolhimento de INSS e FGTS do respectivo mês de competência do pessoal contratado pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços.

9 CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **Fiscalização** da execução dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, exercida por profissional previamente designado ou prepostos por ela credenciados com plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços. Podendo ser assessorada por profissional ou empresa especializada, expressamente contratada para tal fim, a quem caberá verificar se na execução dos mesmos está sendo cumprido o presente Contrato, as especificações técnicas e demais requisitos.

9.2 A execução do objeto do presente Contrato deverá ser realizada rigorosamente de acordo com as especificações, Normas Técnicas ou Legais e de demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, mediante autorização prévia da **Fiscalização**.

9.3 - A **Fiscalização** poderá sustar a execução dos serviços total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, cabendo à **CONTRATADA** o direito a receber indenização, pelo que houver executado até a data da sustação.

9.4 - A **Fiscalização** fará inspeções periódicas nos equipamentos e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à **CONTRATADA**, deverá ser transmitida por escrito.

9.5 - A omissão da **Fiscalização**, em qualquer circunstância, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

9.6 - A **Fiscalização** terá os mais amplos poderes, inclusive para:

9.6.1 Indicar à **CONTRATADA** os detalhes para montagem de escritório, incluindo aí utilização de sanitários/luz/força existente no local.

9.6.2 - Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.6.3 - Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos.

TABELA Nº 1

GRAU	MULTA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
04	0,33% por dia sobre o valor global do contrato

TABELA Nº 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato.	02
03	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por profissional.	02
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações da UFF ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
09	Pelo atraso injustificado na inicialização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos.	04

11.3.2.1 - A aplicação da multa relativa ao item 09, é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;

11.3.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4 - As multas previstas anteriormente, não têm caráter compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a **CONTRATANTE**.

11.5 - A **CONTRATADA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.6 - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

11.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos.